



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

PROCESSO N°: 736/22

LEI N°:

482 #

## **PROPOSIÇÃO:**

Projeto de Lei n.º 24/22

**AUTOR:**

Ver. Larissa Rufino Gomes

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a substituição do nome da Rua Dr. Zilda Avelino, para Rua Coronel Gregório Taumaturgo Ferreiro.

## TRAMITACÃO DO PROCESSO

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
LEI N°482, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a substituição da Rua Dra. Zilda Avelino para Rua Governador Gregório Taumaturgo Azevedo.**

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **KelisonDieb da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - A Rua Dra. Zilda Avelino passa a denominar-se Rua Governador Gregório Taumaturgo Azevedo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Iranduba – Am, em 16 de janeiro de 2023.

**Ver. KelisonDieb da Silva – MDB**

**Presidente da Câmara Municipal de Iranduba**

**Publicado por:**

Vanilson de Nazaré Silva Leal

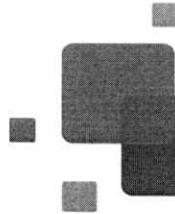
**Código Identificador:** 3FH0FPYTH

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/01/2023 - Nº 3284. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA



LEI N° 482, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a substituição da Rua Dra. Zilda Avelino para Rua Governador Gregório Taumaturgo Azevedo.**

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Kelison Dieb da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** - A Rua Dra. Zilda Avelino passa a denominar-se Rua Governador Gregório Taumaturgo Azevedo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Iranduba – Am, em 16 de janeiro de 2023.

  
**Ver. Kelison Dieb da Silva – MDB**  
**Presidente da Câmara Municipal de Iranduba**



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício n° 416/2022/GABPRES/CMI

Iranduba-Am, 16 de dezembro de 2022.

A VOSSA EXCELÊNCIA O SENHOR  
**JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

*ASSUNTO:* Encaminhar Redação Final da Lei n° 482 de 13 de dezembro de 2022.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, vimos pelo presente encaminhar a Redação Final da Lei n° 482 de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a substituição da Rua Dra. Zilda Avelino para Rua Governador Gregório Taumaturgo Azevedo, lido e aprovado em plenário na Reunião Ordinária do dia 13 de dezembro de 2022.

Na oportunidade, solicito o encaminhamento da Lei sancionada a este Poder Legislativo.

Atenciosamente,

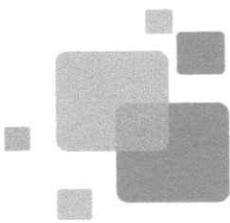


Ver. Larissa Rufino Gomes – PSD  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

|                                  |
|----------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA |
| PROTÓCOLO N. 9163                |
| 16/12/22 ÀS 14:00 HORAS          |
| Nº DE FOLHAS 02                  |
| <i>Slayne</i>                    |
| FUNCIONÁRIO                      |



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF



LEI N° 482, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a substituição da Rua Dra. Zilda Avelino para Rua Governador Gregório Taumaturgo Azevedo.**

O Prefeito Municipal de Iranduba, **José Augusto Ferraz de Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

**L E I:**

**Art. 1.º** - A Rua Dra. Zilda Avelino, passa a denominar-se Rua Governador Gregório Taumaturgo Azevedo.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2022.

Ver. Anderson Kenneth dos Santos Belfort – UNIÃO BRASIL

Presidente - CCJRF

Ver. Mychell Max Souza Lopes - PSDB  
Membro - CCJRF

**Ver. Raimundo Nonato Neto Carneiro – REPUBLICANOS**  
**Membro - CCJRF**



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



PARECER Nº 302022/ CCJRF

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF

AO: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM

LIDO E APROVADO EM PLENÁRIO  
131 121 02  
SACRETÁRIO GERAL  
*[Signature]*

Relator: Ver. Anderson Kenneth Santos Belfort

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA RUA ZILDA AVELINO PARA RUA GOVENADOR GREGÓRIO TAUMATURGO AZEVEDO.

## I – RELATÓRIO

Projeto de autoria da Vereadora Larissa Gomes, que após ser lido em plenário, chega a estas Comissões, o Projeto de Lei nº 024/2022.

## II – ANÁLISE

O referido Projeto tem o objetivo mudar o nome da rua Dra. Zilda Avelino para o nome de uma figura pública física já falecida.

Adentrando no cerne da questão, verifica-se que os dispositivos se encontram sucintos, bem explanados, de acordo com os diplomas legais.

O projeto de lei em questão se fundamenta na Lei nº 14.454 de 27 de junho de 2007, em seu art. 7º.

Lei nº 14.454, dispõe no seu artigo 7º, inciso I, II e parágrafo único, o seguinte:

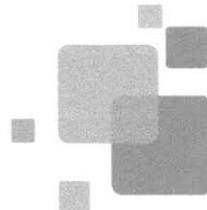
Art. 7º - Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominadas com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiros atendidos as seguintes condições.

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;

Travessa Tambaqui, s/nº, Centro Iranduba- AM.  
Câmara Legislativa dos vereadores  
Fone: (92) 33671156



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**



III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo Único - Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

### **III – PARECER**

Em cumprimento a legislação vigente deste poder legislativo, após análise, a relatório concluem que o projeto de lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, tendo em vista que esta se encontra com diplomas legais e os princípios basilares para o Direito Administrativo e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORAVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

### **IV - VOTO**

Em função disso, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF **OPINA PELA APROVAÇÃO** do Projeto em referência

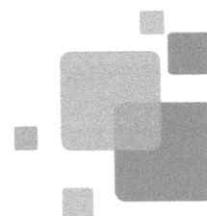
É O PARECER.

Sala das Sessões, Iranduba de 12 de dezembro de 2022.

**VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM**  
Presidente - CCJRF

**VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES – PSDB**  
Membro - CCJRF

**VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANOS**  
Membro - CCJRF



**PARECER N° 30/2022/ CCJRF**

**DA:** COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CCJRF

**AO:** PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA/AM

*LEI APROVADA EM PLENÁRIO  
131 121 22  
SECRETÁRIO GERAL*

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DA RUA ZILDA AVELINO PARA RUA GOVENADOR GREGÓRIO TAUMATURGO AZEVEDO.

Relator: Ver. Anderson Kenneth Santos Belfort

**I – RELATÓRIO**

Projeto de autoria da Vereadora Larissa Gomes, que após ser lido em plenário, chega a estas Comissões, o Projeto de Lei n° 024/2022.

**II – ANÁLISE**

O referido Projeto tem o objetivo mudar o nome da rua Dra. Zilda Avelino para o nome de uma figura pública física já falecida.

Adentrando no cerne da questão, verifica-se que os dispositivos se encontram sucintos, bem explanados, de acordo com os diplomas legais.

O projeto de lei em questão se fundamenta na Lei ° 14.454 de 27 de junho de 2007, em seu art. 7º.

Lei n° 14.454, dispõe no seu artigo 7º, inciso I, II e parágrafo único, o seguinte:

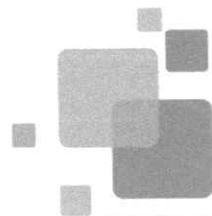
**Art. 7º - Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominadas com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiros atendidos as seguintes condições.**

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;**
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;**





ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**



III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;

IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo Único - Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

### **III – PARECER**

Em cumprimento a legislação vigente deste poder legislativo, após análise, a relatório concluem que o projeto de lei em epígrafe é considerado legítimo sobre todos os aspectos, no mérito atende aos interesses do Poder Público, bem como, a documentação exigida, tendo em vista que esta se encontra com diplomas legais e os princípios basilares para o Direito Administrativo e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Isto posto, emitimos nosso **PARECER FAVORAVEL**, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei.

### **IV - VOTO**

Em função disso, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF **OPINA PELA APROVAÇÃO** do Projeto em referência

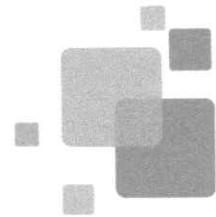
É O PARECER.

Sala das Sessões, Iranduba de 12 de dezembro de 2022.

**VER. ANDERSON KENNETH SANTOS BELFORT - DEM**  
Presidente - CCJRF

**VER. MYCHELL MAX SOUZA LOPES - PSDB**  
Membro - CCJRF

**VER. RAIMUNDO NONATO NETO CARNEIRO – REPUBLICANOS**  
Membro - CCJRF



**PROJETO DE LEI N°24/2022**

LIDO EM PLENÁRIO  
06/12/21  
SECRETARIA GERAL  
*[Signature]*

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DA  
RUA DRA. ZILDA AVELINO PARA RUA  
GOVERNADOR GREGÓRIO  
TAUMATURGO AZEVEDO.

A Vereadora Larissa Gomes – PSD, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encaminha o referido Projeto de Lei para a douta apreciação e deliberação do soberano plenário:

**Art. 1º** - A Rua Dra. Zilda Avelino, passa a denominar-se Rua Governador Gregório Taumaturgo Azevedo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Larissa Gomes, 05 de dezembro de 2022.

*[Signature]*  
**LARISSA RUFINO GOMES**  
Vereadora/PSD  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba



## JUSTIFICATIVA

**Trata-se de Projeto de Lei que substitui o nome da Rua Dra. Zilda Avelino, passa a denominar-se Rua Governador Gregório Taumaturgo Azevedo.**

Filho de Manuel de Azevedo Moreira de Carvalho e de Angélica Florinda Moreira de Carvalho. Sentou praça no Exército aos 15 anos de idade, como segundo cadete do 1º Regimento de Cavalaria. Em 1870, ingressou na Escola Militar no Rio de Janeiro, então capital do Império, e em 1874, tornou-se alferes. Ao concluir o curso de engenharia militar, passou a servir nas fortalezas de Santa Cruz, da Laje e de São João. Em 1879, foi nomeado secretário da Comissão de Limites do Brasil com a Venezuela, chefiada pelo barão de Parima. Em 1883, voltou ao Rio de Janeiro e foi condecorado pelos governos do Brasil e da Venezuela.

Já no posto de capitão de engenheiros serviu no Arquivo Militar, onde iniciou a confecção da Carta Geral das Fronteiras do Brasil. Em 1884, foi para o Amazonas como comandante-geral das fronteiras e inspetor de secas e fortificações. Algum tempo depois, foi enviado a Pernambuco como engenheiro da estrada de ferro entre Recife e Olinda e perito do prolongamento que ligava a capital à cidade de Petrolina. Nesse período ingressou na Faculdade de Direito do Recife.

Foi governador do Piauí, de 26 de dezembro de 1889 a 4 de junho de 1890. Governou também o Amazonas, de 1 de setembro de 1891 a 27 de fevereiro de 1892. É fundador do Município de Cruzeiro do Sul no Acre. Comandou a Força Policial do Distrito Federal, atual Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, entre 1909 e 1910.

Faleceu na cidade do Rio de Janeiro, em 29 de agosto de 1921 aos 67 anos de idade.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Iranduba, em 05 de dezembro de 2022.

  
**LARISSA RUFINO GOMES**  
Vereadora/PSD  
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba